

## ERRATA AO EDITAL DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA CIPA – FUMEC – GESTÃO 2023/2024

*O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MINEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, por meio da presente errata ao **Edital de Eleição dos Membros da CIPA – FUMEC – Gestão 2023/2024**, publicado em 17 de março de 2023, faz saber aos interessados que:*

### 1. DAS ELEIÇÕES

1.1. Passa o art. 8º do Edital a ter a seguinte redação:

“**Art. 8º.** As eleições para os membros da CIPA serão realizadas por meio de formulário eletrônico para facilitar a votação e ampliar a participação de todos os colaboradores e serão realizadas nos dias 18/04/2023 (terça-feira) e 19/04/2023 (quarta-feira). Os empregados (administrativos e docentes) deverão votar por meio de formulário que deverá ser acessado via e-mail institucional.

§ 1º. O formulário será, igualmente, encaminhado para o e-mail dos empregados administrativos e docentes, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da abertura do certame, devendo ser acusado o seu recebimento.

§ 2º. A não manifestação de recebimento, por parte do empregado, desde já implica em renúncia ao exercício do voto por parte deste, nada podendo ser alegado posteriormente para quaisquer fins.

§ 3º. O sistema de votação via formulário, será aberto para os empregados (administrativos e docentes) a partir das 08h do dia 18 de abril de 2023 e será fechado às 21h do dia 19 de abril de 2023.

§ 4º. Qualquer dúvida acerca dos mecanismos que serão adotados para fins de votação, poderá ser sanada junto ao Coordenador do Setor de TI da FUMEC, Sr. Anderson Peixoto da Silva, por meio do seguinte e-mail [anderson.peixoto@fumec.br](mailto:anderson.peixoto@fumec.br).

§ 5º. No dia da eleição, será disponibilizada uma sala na Unidade FACE I, com um computador que poderá ser utilizado pelos empregados exclusivamente para votação, garantindo-se o sigilo do voto.”

1.2. Passa o art. 9º do Edital a ter a seguinte redação:

“**Art. 9º.** Caso haja participação inferior a 50% (cinquenta por cento) dos empregados na votação a se realizar nos dias 18/04/2023 e 19/04/2023, será prorrogado o período de votação para o dia

subsequente, computando-se os votos já registrados no dia anterior, a qual será considerada válida com a participação de, no mínimo, um terço dos empregados.

Parágrafo único. Constatada a participação inferior a um terço dos empregados no segundo dia de votação, não haverá a apuração dos votos e haverá a prorrogação do período de votação para o dia subsequente, computando-se os votos já registrados nos dias anteriores, a qual será considerada válida com a participação de qualquer número de empregados.”

## **2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1. Passa o art. 11º do Edital a ter a seguinte redação:

“**Art. 11.** A posse dos candidatos eleitos será realizada por meio de recursos tecnológicos disponibilizados pela Fundação Mineira de Educação e Cultura, no dia 19/05/2023 (sexta-feira), data em que se dará início ao mandato, com término em 18/05/2024 (sábado).”

## **3. DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1. Permanecem inalterados e em vigor os demais artigos e disposições constantes no Edital publicado em 17/03/2023, para todos os efeitos.

Belo Horizonte, 12 de abril de 2023.



**Prof. Air Rabelo**  
**Presidente**

**Fundação Mineira de Educação e Cultura**